

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e o art. 35, inciso II, alínea b, do Decreto n. 9.580, de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/PROAD 33.073/2025,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor aposentado Elton Vicente Pinto Viana o benefício de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, incidente sobre os proventos de aposentadoria, a partir de 6 de outubro de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Foro de Itabira
Portaria
Portaria
PORTARIA NFTITAB N. 1, 17 de março de 2026

Dispõe sobre a suspensão parcial do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no dia 08 de abril de 2.026.

CONSIDERANDO o contrato firmado pelo Tribunal com a empresa Proter Serviços Ltda (Proter Control) para a realização de dedetização em todas as unidades do Regional;
CONSIDERANDO que de acordo com o cronograma estabelecido pela citada empresa a realização do procedimento nessa unidade está agendado para acontecer no dia 08/04/2026 a partir das 12 horas;
CONSIDERANDO que de acordo com informação prestada pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, a modalidade de dedetização a ser realizada nessa unidade é a convencional;
CONSIDERANDO que orientações repassadas pela citada empresa informam que na modalidade a ser realizada faz-se necessário que a edificação esteja totalmente esvaziada e que o retorno à ocupação poderá se dar somente após, no mínimo, 06 (seis) a contar do término do serviço.

RESOLVE:

Art. 1.o SUSPENDER toda atividade presencial nas unidades desta jurisdição no dia 08/04/2026 a partir das 12 horas.
Art. 2.o O atendimento aos jurisdicionados ocorrerá por meio dos canais de comunicação informados no sitio do Regional (www.trt3.jus.br);
Parágrafo único: Caberá ao gestor de cada unidade (Foro e Varas) designar ao menos um servidor que ficará encarregado de fazer tal atendimento.
Art.3.o No referido lapso temporal todos os servidores e estagiários deverão exercer as suas funções em regime de teletrabalho
Art. 4o Caberá ao fiscal local (Chefe do Núcleo do Foro) ou servidor por ele designado permanecer na edificação, em local apropriado, de forma a acompanhar e garantir a execução do serviço.
Art.5.o Visando garantir a segurança pessoal e patrimonial, os vigilantes, também deverão permanecer na edificação, em local apropriado.
Art.6o Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidas pelo Juiz Diretor do Foro.
Art.7o Cópia desta portaria deverá ser afixada no hall da edificação, bem como, encaminhada à 52.a Subseção da OAB para ciência e divulgação.
Art. 8.o Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Itabira, 17 de março de 2026.
Jaime Tomáz Elias
Chefe do Núcleo do Foro de Itabira

ÍNDICE

Presidência	1		
Portaria	1		
Portaria	1	Portaria	2
Diretoria Geral	2	Portaria de Pessoal	2
Portaria	2	Foro de Itabira	4